ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

(CONCORRÊNCIA PRESENCIAL)

REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para Implantação de Projetos de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos na CH DO4 Suaçuí.

Referência: Concorrência – Menor Preço Global
Resolução ANA nº 122/2019; Portaria IGAM nº 17/2026; Lei Federal nº 14.133/2021
Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário

DATA: 10 de novembro de 2026

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Sede da AGEDOCE – Rua Prudente de Morais, nº 1.023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-460

E-MAIL: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares/MG, 22 de outubro de 2026.

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.8.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
6. DA PROPOSTA DO PREÇO 10
7. DA HABILITAÇÃO 12
8. DO PROCEDIMENTO 20
9. GARANTIAS 27
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 28
11. DO RECURSO 29
12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 31
13. DO CONTRATO 32
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS 32
15. DO PAGAMENTO 32
16. DAS SANÇÕES 34
17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 36
18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 38
19. RELAÇÃO DE ANEXOS 39

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

1. PREÂMBULO

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares (AGEDOCE) torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade **CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL)** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 17/2026 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para Implantação de Projetos de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos na CH DO4 Suaçuí, código CATMAS: 03040283, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, conforme ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO;

3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.3.8. Vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEDOCE: www.agedoce.org.br.

3.7. Não poderão participar desta contratação:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas, dos Subcomitês de Bacias Hidrográficas formalmente vinculados aos respectivos Comitês ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEDOCE;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) Associados da AGEVAP.

3.8. No julgamento das propostas:

a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEDOCE, caso necessário, em atendimento à Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 17/2026 ou a que vierem substituí-las.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Edital fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou sendo procurador, necessário ainda a apresentação de procuração com firma reconhecida, ou carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme ANEXO V do Edital.

4.1.1. Fica dispensado o reconhecimento de firma caso a procuração, carta de credenciamento ou demais documentos sejam assinados digitalmente e possuam link, código ou meio eletrônico de verificação de autenticidade válido no momento da sessão, nos termos do item 7.5 deste Edital e do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O documento do item 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.

4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEDOCE, em dois envelopes lacrados, “01” e “02”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital, identificados conforme ANEXO X - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES.

5.2. O envelope “01” conterá a Proposta de Preço.

5.3. O envelope “02” conterá a Documentação de Habilitação.

5.4. A garantia da proposta, se for exigida no item 9, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.8, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.

5.5. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.

5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura até o horário determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (dias antes do certame) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.

5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.

5.8. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios,

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

5.9. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEDOCE, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(Identificação da participante, CNPJ)
Ato Convocatório Nº. 22/2026 – Concorrência Presencial

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório/Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEDOCE, cuja proposta

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

6.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R$ 2.302.137,07 (dois milhões, trezentos e dois mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos).

6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEDOCE pagará por esta contratação;

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores estimados pela AGEDOCE ou que não contemplem integralmente os quantitativos previstos para os itens cotados;

6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

6.2.14. Deverão constar, ainda, no Envelope da Proposta de Preço, a planilha orçamentária detalhada, devidamente preenchida, bem como o ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

FATOS IMPEDITIVOS E DE CONFLITOS DE INTERESSES, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

6.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEDOCE.**

7.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.

7.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.

7.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

7.1.5. Em caso de necessidade, os meios para comprovação da veracidade da assinatura digital serão avaliados pela CGLC durante a sessão pública.

7.1.6. É de responsabilidade da licitante, a posse do arquivo eletrônico para validação de assinatura digital, a ser enviado durante a sessão pública ao e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br), em caso de solicitação.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

7.4.7. Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP. (link: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul);

7.4.8. Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais. (link: http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do);

7.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.524, de 06 de novembro de 2018. (link: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web);

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.4.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

7.4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.4.12. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

7.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.

7.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MINIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.

7.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. A documentação de habilitação por **qualificação técnica** consistirá em:

7.6.1. A empresa deverá apresentar:

7.6.1.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e do seu responsável técnico no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.

7.6.1.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticados, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, experiência no objeto do Ato Convocatório, vedado o auto atestado.

7.6.1.3. O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail e telefone de contato do atestador.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.6.1.4. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

7.6.2. A Participante deverá apresentar ainda a comprovação relativa à aptidão da Equipe Permanente, conforme qualificação profissional especificada nos itens 9.11 a 9.12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem prejuízo das demais disposições.

7.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE.

7.7.2. Certidão de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (link: https://certidoes.cgu.gov.br/)

7.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada;

7.10.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.

7.10.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:

8.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão rubricados e mantidos fechados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Agente de Contratação da AGEDOCE, até o início da segunda fase.

8.3. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.3.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.3.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.

8.3.3. Os Envelopes “01” e “02” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

8.3.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01” e “02”,

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.

8.3.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “01”.

8.3.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital;

8.3.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas;

8.3.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;

8.3.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.

8.3.12. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame;

8.3.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os valores de referência individuais e os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital e seus anexos;

8.3.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

8.3.15. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.3.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.18. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Agente de Contratação negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor.

8.3.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope 02, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

8.3.21. Os documentos constantes no Envelope “02” serão, igualmente, rubricados pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

8.3.22. Todas os Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “02”;

8.3.23. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;

8.3.24. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Ato Convocatório examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;

8.3.25. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, antes do julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;

8.3.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.

8.3.27. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização da decisão na página eletrônica.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

8.3.28. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3.29. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.30. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.3.31. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.3.32. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

8.3.33. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar a proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital, no prazo a ser indicado pela AGEDOCE de até 72

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

(setenta e duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal, sob pena de desclassificação.

8.4. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

8.5. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.6. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa;

8.7. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 17/2026, ou a que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;

8.8. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. contiverem vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

8.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9. GARANTIAS

9.1. Será exigida garantia do Contrato nos termos do ANEXO VIII, bem como a garantia da proposta, nos termos nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% do valor estimado da contratação nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, ou seja, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia e fiança bancária.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela AGEDOCE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

10.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEDOCE por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

10.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

10.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEDOCE da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DO RECURSO

11.1. Quando a decisão recorrível for proferida em sessão pública, a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e expressa, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão. Nas hipóteses em que a decisão de desclassificação ou inabilitação for proferida posteriormente e divulgada por meio oficial do procedimento, fica dispensada a manifestação prévia da intenção de recorrer, iniciando-se o prazo para apresentação do recurso administrativo a partir da divulgação do resultado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, de modo que o prazo de 03 (três) dias úteis para a efetiva apresentação das razões recursais iniciar-se-á somente na data de intimação ou de lavratura da ata final de

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

habilitação ou inabilitação. Em caso de intimação da decisão exclusivamente via página eletrônica, os prazos seguirão a mesma lógica legal a contar de sua disponibilização.

11.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEDOCE por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.

11.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.

11.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

11.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

11.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.

11.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

11.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

11.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE, conforme o caso.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

12.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

13. DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEDOCE.

13.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão: ANA Nº 035/2025; Rubrica: PAP Doce - 2.3.3.1 – Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo; Contrato de Gestão: IGAM N° 02/2025; Rubrica: PAP Suaçuí - 3.2.2.1– Dar andamento à implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEDOCE, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEDOCE.

15.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

15.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substitui-la.

15.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEDOCE fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

15.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substitui-la.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

15.8. A AGEDOCE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga

b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de até 20% do valor contratado;

d) Impedimento de contratar com a AGEDOCE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEDOCE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a AGEDOCE;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEDOCE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEDOCE.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEDOCE a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

17.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

17.4. A AGEDOCE poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

17.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

17.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agedoce.org.br.

17.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEDOCE.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Diretor-Presidente da AGEDOCE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

18.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

18.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEDOCE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEDOCE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEDOCE.

18.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

18.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares, onde está a Sede da AGEDOCE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEDOCE.

18.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 17/2026 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO X - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

Governador Valadares/MG, 22 de outubro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

FELIPE STEFAN COSTA CASTRO

Presidente da Comissão de Julgamento

AGEDOCE

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25

A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA CH DO4 SUAÇUÍ.

(EM DOCUMENTO SEPARADO)

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, _____ de _____de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Dentro do Envelope Habilitação

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONFLITOS DE INTERESSES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo de contratação, que:

I – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – Não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital, no Regulamento de Compras e Contratações da Entidade Equiparada e na legislação aplicável;

III – Não possui situação de conflito de interesses que possa comprometer a isonomia, a competitividade, a transparência ou a integridade do presente procedimento de contratação;

IV – Seus sócios, administradores, dirigentes, gerentes, procuradores ou representantes legais que não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas à participação em Comitês de Bacias Hidrográficas, Câmaras Técnicas ou Subcomitês de Bacias Hidrográficas formalmente vinculados aos respectivos Comitês, quando caracterizada situação apta a configurar conflito de interesses ou vantagem indevida em relação ao presente procedimento de contratação;

V – Compromete-se a comunicar imediatamente à AGEDOCE qualquer fato superveniente que possa configurar impedimento à contratação ou situação de conflito de interesses.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

VI - Sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

VII - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - Possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Governador Valadares/MG, _____ de _____de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Dentro do Envelope Proposta de Preço

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para Implantação de Projetos de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos na CH DO4 Suaçuí.

À AGEDOCE

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Ato Convocatório nº 22/2026.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Total da Proposta
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para implantação de projetos de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos no Lote 4 – CH DO4 Suaçuí.	R$ (valor por extenso).

** A planilha orçamentária integra a proposta comercial e deverá ser apresentada integralmente preenchida. A ausência, apresentação incompleta ou em desacordo com o modelo estabelecido constituirá descumprimento das exigências do Edital, sujeitando a licitante à desclassificação, nos termos dos itens 6.2.14 e 6.5. do edital*

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Ato Convocatório.

4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco _____, nº _____, Agência _____.

5. Informamos o nosso telefone para contato nº _____, fax _____ e e-mail _____.

6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____de 2026.

Nome legível: _____

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____

*Dentro do Envelope Proposta Preço

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

Prezada Comissão de Contratação:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026 da AGEDOCE, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, _____ de _____de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

*Por fora dos envelopes

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, declara, sob as penalidades da lei, que:

Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Governador Valadares/MG, _____ de _____de 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Dentro do Envelope Proposta Preço

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO VII

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____,_____de_____ 2026.

Nome legível:_____

Assinatura (Contador):_____

*Dentro do Envelope Habilitação

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

Número SIGA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº xx/202x DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA CH DO4 SUAÇUÍ, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES, sediada na Rua Prudente de Morais, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, **xxxxxxxxx**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, e por seu **xxxxxxxxxx**, **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx,

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº 4.200.06.070726.0459.2026, no instrumento do Ato Convocatório nº 22/2026 e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 17/2026, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para Implantação de Projetos de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos na CH DO4 Suaçuí, na forma descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 17 (dezessete) meses, vigorando a partir da emissão da autorização de execução, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente à prestação dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.2. fornecer à **CONTRATADA:** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;

7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;

8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

autorizadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

9.4. O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.

10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entr objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

I. A Fazenda Federal;

II. A Fazenda Estadual;

III. A Fazenda Municipal;

IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V. A Justiça do Trabalho (CNDT);

VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) duas de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;

VII. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG, quando exigível em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM;

VIII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, quando exigível em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.

IX. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do estado de Minas Gerais, quando exigível em caso de empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX

II. O número do Contrato;

III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXX.

IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;

V. O respectivo valor bruto;

VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10.9. Quando, conforme previsto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 17/2026, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 17/2026, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

12.6. Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP/AGEDOCE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

13.6. O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item 13.1.3:

13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir aos prejuízos causados.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE.**

13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.

13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a **AGEVAP** e/ou suas filiais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral das obrigações contratuais.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 17/2026, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEDOCE, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento contratual, e, ainda, cobrir riscos trabalhistas, quando for o caso.

19.2. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.4. Além da garantia disposta no item 19.1, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.5 Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, a garantia mencionada no item 19.1. contará com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEDOCE ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agedoce.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.

20.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

XXXXXXXX	XXXXXXXXX
xxxxxxxxxx	**xxxxxxxxx**
AGEDOCE	**AGEDOCE**

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

I – PARTES

a) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx-xxx,aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxx; b) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-xxx,aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxx; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que a AGEDOCE, promove o Concorrência, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL no Ato Convocatório nº 22/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para Implantação de Projetos de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos na CH DO4 Suaçuí.**

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

Considerando que o Ato Convocatório em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas;

Têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 15, I, da Lei 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo de Concorrência, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL no Ato Convocatório nº 22/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para Implantação de Projetos de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos na CH DO4 Suaçuí,** promovido pela AGEDOCE, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos que dispõem a Lei Federal 14.133/2021, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

AGEDOCE, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados ao Ato Convocatório em apreço ou com o contrato dela decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem, tampouco, participar isoladamente, deste Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a AGEDOCE, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases do Ato Convocatório ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da AGEDOCE, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída da seguinte forma:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a __% (_____) do objeto do Ato Convocatório;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a __% (_____) do objeto do Ato Convocatório.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a execução dos serviços objetos deste Ato Convocatório, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

I. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

II. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

III. depois de esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

IV. no caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das PARTES;

V. depois de celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Nona, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

O CONSÓRCIO, para os fins do Ato Convocatório, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.

ANEXO X

MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026 – AGEDOCE **ENVELOPE 1 – PROPOSTA PREÇO** Razão Social CNPJ Endereço completo Telefones E-mail Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 22/2026 – AGEDOCE **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO** Razão Social CNPJ Endereço completo Telefones E-mail Responsável para Contato:

Documento assinado digitalmente por: FELIPE STEFAN COSTA CASTRO em 22/10/2026 12:31:25
A autenticidade deste documento 03203.000520/2026-71 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: CC6B795A.